

AUTÓGRAFO Nº 008/2005

AO PROJETO DE LEI Nº 010/2005

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 13 DA LEI 1.956, DE 19/03/97 E REVOGA A LEI Nº 2.359, DE 07/12/04, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º - O art. 13 da Lei nº 1.956, de 19/03/97, alterado pela Lei nº 2.359, de 07/12/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto, paritariamente, de 12 (doze representantes, distribuídos pelo Poder Público e Sociedade Civil. Como segue:

I – Representantes do Poder Público:

- a. *Um Representante da área da Saúde Municipal;*
- b. *Um Representante da área da Educação Municipal;*
- c. *Um Representante da área das Finanças Municipal;*
- d. *Um Representante da área de Assistência Social;*
- e. *Um Representante da área de Turismo Municipal;*
- f. *Um Representante da área de Obras Municipal.*

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a. *Um Representante das Organizações Não Governamentais na área da Assistência Social;*
- b. *Um Representante das Organizações Religiosas;*
- c. *Um Representante dos Clubes de Serviços;*
- d. *Um Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – 79^a Subseção de Paraguaçu Paulista;*
- e. *Um Representante das Associações de Bairros;*
- f. *Um Representante da Associação Comercial e Empresarial – ACE."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.359 de 07/12/2004.

Paraguaçu Paulista, 22 de março de 2005.

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
1º Secretário

MÁRCIO ANHESIM
Vice-Presidente

CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público do costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral